

Ilmo. Sr. Oficial do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Registros

1º OFÍCIO  
REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS  
FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME  
SOB Nº 6754 -

JOSÉ ERI OSÓRIO DE MEDEIROS, na qualidade de Presidente do CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS, nos termos da legislação em vigor, respeitosamente, REQUER o registro da mencionada entidades no REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, para o que junta os documentos abaixo relacionados.

Nestes Termos

P. e E. Deferimento

Brasília, 21 de agosto de 1989

*Jose Eri Medeiros*  
JOSE ERI OSÓRIO DE MEDEIROS  
Presidente do CONASEMS

Anexos:

Atas de Fundação do CONASEMS (2 vias)  
Estatuto do CONASEMS (2 vias), com VISTO de advogado  
Página 14392 - Seção I - DOU de 21.08.89 (2 vias)  
Relação dos Fundadores (2 vias)  
Ata de eleição da atual Diretoria (2 vias)  
Relação da atual Diretoria (2 vias)

*Eri Osório de Medeiros*

CARTÓRIO MARCELO RIBAS  
1.º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS  
SCS - Ed. Anhangüera - Loja 04  
Brasília - D. F. - Fone: 224-4026  
Registrado e Arquivado sob o n.º  
1772, do livro 4-03  
em, 29, 08, 1989.  
DOU FÉ.  
Brasília, 29, 08, 1989

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO  
Reg. Civil, Tit. Doc. e P. Jurídica  
Geraldo Evangelista Ramos  
Técnico Judiciário  
BRASILIA - D.F.

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS  
SUPER CENTER EDIFICIO VEMANCIO 2.000  
SCB, Qd. 08, Bl. B-60 Sala 140/E, 1º Andar  
Brasília - Distrito Federal

CERTIFICO a autenticidade deste documento,  
extraído do original registrado, autenticado e  
arquivado em meu Cartório. Dou fé.

**15 ABR 2009**

BRASILIA de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

*Marcelo Caetano Ribas*  
Marcelo Caetano Ribas Oficial  
Edlene Miguel Pereira Substituta

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
REGISTRO CIVIL  
*Rosimara Alves de Jesus*  
ESCREV. SUBST.  
BRASILIA DF

ATAS DE FUNDAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS  
DE SAÚDE - CONASEMS

No dia doze (12) de abril de mil novecentos e oitenta e oito (1988), os senhores Secretários Municipais de Saúde em Assembléia Geral, conforme lista de presença, resolveram pela criação de um órgão colegiado que os representasse em seus pleitos junto às entidades públicas nacionais e estaduais. Com este fim, foi designada uma Comissão Executiva composta de dois (2) representantes de cada Estado Federado presente para elaborar a proposta de Estatuto e coordenar o processo de constituição da Diretoria. A Comissão Executiva Provisória ficou presidida pelo doutor EDUARDO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Saúde de Belo Horizonte-MG, e secretariada por mim, GILBERTO B. MARTIN, Secretário Municipal de Saúde de Cambé-PR. Nestes termos, lavro a presente ata, que vai assinada por mim e pelos presentes que o queiram. (ass.) GILBERTO B. MARTIN.\*\*\*\*\*

No dia treze (13) de abril de mil novecentos e oitenta e oito (1988), os senhores Secretários Municipais de Saúde, reunidos em Assembléia Geral, no seu V Encontro Nacional, nesta cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, no Auditório Beberibe do Centro de Convenções, sob a presidência do doutor EDUARDO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Saúde de Belo Horizonte-MG, por mim, GILBERTO B. MARTIN, Secretário Municipal de Saúde de Cambé-PR, discutiram e aprovaram o Estatuto do **CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS**. Após, em conformidade com o Estatuto aprovado, determinaram que a primeira Diretoria fosse eleita amanhã, dia catorze (14) em nova Assembléia Geral. Nestes termos, lavro a presente ata que vai assinada por mim e pelos presentes que o queiram. Olinda, 13 de abril de 1988. (ass.) GILBERTO B. MARTIN.\*\*\*\*\*

CONFERE com os originais.

  
JOSE ERI OSÓRIO DE MEDEIROS - Presidente do CONASEMS

<b>CARTÓRIO MARCELO RIBAS</b>
1.º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
SOS - Ed. Anhangüera - Loja 04 Brasília - D. F. - Fone: 224-4026
Registrado e Arquivado sob o n.º <u>1772</u> , do livro <u>A-03</u> , em <u>29</u> / <u>08</u> / <u>89</u>
DOU FÉ. Brasília, <u>29</u> / <u>08</u> / <u>89</u>



<b>CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO</b>
Reg. Civil, Tit. Doc. e P. Jurídica
Geraldo Evangelista Ramos Técnico Judiciário
BRASILIA — D. F.

Cartório do 1º Ofício  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro de Pessoas Jurídicas

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
SUPER CENTER EDIFÍCIO VENÂNCIO 2.000  
SCS, Qd. 06, Bl. B-60 Sala 140/E, 1º Andar  
Brasília - Distrito Federal

CERTIFICO e autenticidade desse documento,  
extraído do original registrado, microfilmado e  
arquivado no Arquivo Doufé.

BRASILIA de **15 ABR 2009** de 20

*Edlene Miguel Pereira*  
Marcelo Caetano Ribas Oficial  
Edlene Miguel Pereira Substituta

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
REGISTRO CIVIL  
*Rosimara Alves de Jesus*  
ESCREV. SUBST.  
BRASILIA DF

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

- C O N A S E M S -

E S T A T U T O

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - O CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS - é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, de duração indeterminada, com sede e foro em Brasília-DF, regendo-se pelo presente Estatuto e normas complementares.

Art. 2º - O CONASEMS tem por finalidades: lutar pela autonomia dos municípios; congregar os dirigentes dos serviços municipais de saúde, funcionando como órgão permanente de intercâmbio de experiências e informações de seus membros; participar das políticas de saúde a nível nacional; e, atuar de todas as formas para que a saúde das populações dos municípios brasileiros seja a melhor possível.

§ único - Para a consecução de suas finalidades, o CONASEMS se propõe a:

- a) - promover encontros, seminários e outros eventos que possibilitem discussões e trocas de experiências;
- b) - lutar pelo fortalecimento dos municípios no Sistema Nacional de Saúde, defendendo com firmeza os interesses municipais na área de saúde;
- c) - diligenciar no sentido de que os Serviços Municipais de Saúde participem das decisões tomadas pelos órgãos federais e estaduais, que lhes interessem diretamente;
- d) - lutar pela municipalização da saúde através de um processo que garanta recursos financeiros aos municípios, para que estes possam, de forma efetiva, executar ações de saúde que beneficiem a toda população;
- e) - participar da formulação das políticas de saúde, a nível nacional, com representação em instâncias decisórias, e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos respectivos;
- f) - levantar e transmitir aos municípios o máximo de informações que possibilitem obtenção de recursos financeiros e técnicos, buscando a ampliação de repasse de recursos para o setor de saúde dos municípios;

VISTO  
OAB-RS Nº 13685  
WIZ CARLOS HOFFER  
[Assinatura]

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
SUPER CENTER EDIFÍCIO VENÂNCIO 2.000  
SCS, Qd. 06, Bl. B-60 Sala 140/E, 1º Andar  
Brasília - Distrito Federal

CERTIFICO a autenticidade deste documento,  
extraído do original registrado, microfilmado e  
arquivado no Livro nº. Dou 16.

15 ABR 2009

BRASÍLIA de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

*Marcelo Caetano Ribás*  
Marcelo Caetano Ribás Oficial  
Edlene Miguoi Pereira Substituta

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
REGISTRO CIVIL  
*Rosemar Alves de Jesus*  
ESCREV. SUBST.  
BRASÍLIA DF

1º OFÍCIO  
REGISTRO CIVIL DAS P. JURÍDICAS  
FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME  
SOB Nº **6754** -

g) - lutar pela participação de instâncias organizadas da população junto ao Sistema de saúde, garantindo espaço para promover troca de experiências acerca do controle social em serviços locais de saúde.

## CAPÍTULO II - DOS MEMBROS E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - São membros do CONASEMS todos os Secretários Municipais de Saúde ou seus equivalentes das Prefeituras Municipais de todo o País.

§ único - Os membros não respondem, nem solidária, nem subsidiariamente, ativa ou passivamente, pelas obrigações assumidas pelo CONASEMS.

Art. 4º - São instâncias deliberativas e executivas do CONASEMS:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Nacional de Representantes Estaduais - CONARES;
- III - Diretoria Executiva Nacional.

### Seção I - Da Assembléia Geral

Art. 5º - A Assembléia Geral é a instância máxima de deliberação do CONASEMS, composta por todos os seus membros.

Art. 6º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, durante o Encontro Nacional de Secretários Municipais de Saúde, e, extraordinariamente, sempre que for convocada pela Diretoria Executiva Nacional, pela maioria simples do Conselho Nacional de Representantes Estaduais-CONARES, ou por 5% dos membros do CONASEMS, distribuídos em pelo menos três (3) Estados da Federação.

### Seção II - Do Conselho Nacional de Representantes Estaduais

Art. 7º - O Conselho Nacional de Representantes Estaduais - CONARES - é composto de dois (2) membros por Estado, ambos com direito a voz e voto, indicados pelos respectivos colegiados estaduais ou similares.

Art. 8º - Compete ao CONARES:

- I - aprovar o Regimento Interno do CONASEMS;
- II - definir as prioridades de ação e encaminhamento das diretrizes e propostas aprovadas na Assembléia Geral;
- III - elaborar o programa de trabalho do CONASEMS;
- IV - decidir "ad-referendum" da Assembléia Geral os casos omissos no presente Estatuto;
- V - propor à Assembléia Geral alterações estatutárias, quando for o caso;
- VI - atuar como orientador e ponto de apoio às atividades da Diretoria Executiva, implementando, através dos respectivos representantes, as propostas do CONASEMS, em cada Estado;
- VII - aprovar, ou não, o Relatório Anual e as respectivas contas da Diretoria Executiva, encaminhando-os à Assembléia Geral.

VISTO  
wiz  
OAB-RJ Nº 13685  
Jenelino

**CARTORIO DO 1º OFÍCIO**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
SUPER CENTER EDIFÍCIO VENÂNCIO 2.000  
SCS, Qd. 08, Bl. B-60 Sala 140/E, 1º Andar  
Brasília - Distrito Federal

CERTIFICO a autenticidade deste documento,  
extraído do original registrado, microfilmado e  
arquivado neste cartório. Dou fé.

BRASILIA, 15 de ABR 2009 de 20

  
Marcelo Caetano Ribas Oficial  
Edlene Miguel Pereira Substituta

CARTORIO DO 1º OFÍCIO  
REGISTRO CIVIL  
*Rosimar Alves de Jesus*  
ESCREV. SUBST.  
BRASILIA DF



Seção III - Da Diretoria Executiva Nacional

Art. 9º - A Diretoria Executiva Nacional, eleita pela Assembléia Geral, pelo voto direto e secreto, com mandato de um ano, com direito a uma reeleição, é composta por: um presidente, um vice-presidente-executivo, um 1º secretário, um 2º secretário e cinco vice-presidentes regionais (um de cada região administrativa do País).

§ 1º - O cargo de membro da Diretoria Executiva Nacional é privativo de Secretário Municipal de Saúde, ou seu equivalente, implicando a perda desta condição na perda do mandato.

§ 2º - Em caso de vacância do cargo de Presidente, a substituição se fará pelo Vice-Presidente Executivo.

§ 3º - Em caso de vacância dos demais cargos da Diretoria Executiva Nacional, o CONARES procederá a substituição por qualquer de seus membros.

Art. 10º - À Diretoria Executiva Nacional compete:

- I - executar as deliberações da Assembléia Geral e do CONARES;
- II - acompanhar os eventos de interesse do setor saúde, mobilizando os membros do CONASEMS a nível nacional;
- III - estimular e auxiliar a formação, organização e a consolidação de entidades estaduais de Secretários Municipais de Saúde;
- IV - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do CONARES;
- V - apresentar relatórios, no mínimo trimestrais, das ações da Diretoria executiva Nacional ao CONARES
- VI - articular, nos anos em que houver sucessão municipal, a composição do novo CONARES a partir dos membros recém eleitos nos colegiados estaduais, conforme estabelecido no art. 7º deste Estatuto;
- VII - praticar os atos de gestão necessários, respondendo solidariamente por eles.

§ 1º - Ao Presidente compete:

- a) - representar o CONASEMS, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- b) - representar o CONASEMS perante outras organizações e instituições de saúde e congêneres;
- c) - delegar especificamente a outro membro a representação oficial do CONASEMS;
- d) - convocar as reuniões da Diretoria Executiva Nacional;
- e) - presidir e coordenar as reuniões da Diretoria executiva Nacional, do CONARES e da Assembléia Geral.

VISTO  
por Carlos Rizzotto  
OAB-RS Nº 13685  
J. Medeiros

**CARTORIO DO 1º OFÍCIO**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
SUPER CENTER EDIFÍCIO VENÂNCIO 2.000  
SCS, Qd. 08, Bl. B-60 Sala 140/E, 1º Andar  
Brasília - Distrito Federal

CERTIFICO a autenticidade deste documento,  
extraído do original registrado, microfilmado e  
arquivado neste cartório. Dou fé.

BRASÍLIA, 15 de ABR 2009 de 20

  
Marcelo Caetano Ribas Oficial  
Edlene Miguel Pereira Substituta

CARTORIO DO 1º OFÍCIO  
REGISTRO CIVIL  
Rosimar Silveira de Jesus  
ESCREV. SUBST.  
BRASÍLIA DF

6754

2º - Ao Vice-Presidente Executivo compete:

- a) - representar o CONASEMS perante comissões técnicas da área federal, em comum acordo com o Presidente;
- b) - auxiliar o Presidente em suas atribuições;
- c) - substituir o Presidente em caso de vacância ou impedimento do mesmo.

§ 3º - Ao 1º Secretário compete:

- a) - desenvolver as atividades da Secretaria;
- b) - prover apoio para a realização das reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria executiva Nacional e do CONARES;
- c) - manter os membros do CONASEMS informados das atividades da Diretoria Executiva Nacional e do CONARES, bem como de atividades realizadas em função do art. 2º deste Estatuto;
- d) - preparar os relatórios da Diretoria Executiva Nacional ao CONARES e à Assembléia Geral.

§ 4º - Ao 2º Secretário compete:

- a) - auxiliar o 1º Secretário em suas atribuições;
- b) - substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos;
- c) - administrar o patrimônio e as finanças do CONASEMS, juntamente com o Presidente.

§ 5º - Aos Vice-Presidentes Regionais compete:

- a) - responder pelo CONASEMS a nível regional;
- b) - organizar os encontros regionais preparatórios ao Encontro Nacional;
- c) - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria executiva Nacional.

Art. 11º - O CONARES, por proposta da Diretoria Executiva Nacional, poderá aprovar a nomeação de um Secretário Executivo, fixando sua competência e remuneração.

§ 1º - As atribuições contidas nos parágrafos 1º a 4º do artigo 10º, no que se refere à administração geral, poderão ser incluídas na competência do Secretário Executivo.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva Nacional que tiverem algumas de suas atribuições delegadas ao Secretário Executivo na forma do parágrafo anterior, deverão exercer íntimo acompanhamento e fiscalização sobre o uso delas.

#### Seção IV - Formas de Votação

Art. 12º - A Assembléia Geral delibera validamente:

- a) - por, no mínimo, dois terços (2/3) dos votos dos membros presentes nos casos de alteração do Estatuto e no de extinção do CONASEMS, sendo que, neste caso, deverá haver convocação específica;

Visto  
Wiz Carlos R. S. F. F. A.  
OAB RJ No 13635

*[Handwritten signature]*

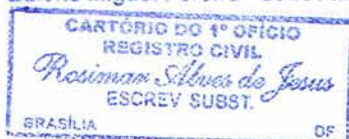
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
SUPER CENTER EDIFÍCIO VENÂNCIO 2.000  
SCS, Qd. 08, Bl. B-80 Sala 140/E, 1º Andar  
Brasília - Distrito Federal

CERTIFICO a autenticidade deste documento,  
extraído do original registrado, microfilmado e  
arquivado neste cartório. Dou fé.

BRASÍLIA 15 ABR 2009 de 20

  
Marcelo Caetano Ribas Oficial  
Edlene Miguel Pereira Substituta



b) - pela maioria simples dos membros presentes, em to dos os demais casos.

Art. 13º - O CONARES delibera validamente pela maioria simples dos membros presentes.

Art. 14º - A Diretoria Executiva Nacional delibera por consenso de seus membros.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15º - A extinção do CONASEMS será deliberada pelo voto de dois terços (2/3) dos membros presentes em reunião da Assembleia Geral, especialmente convocada, que, também, deliberará sobre o destino do Patrimônio, devendo, entretanto, ser contemplada entidade congênere ou filantrópica.

Art. 16º - Quando da sucessão municipal, os membros das instâncias deliberativas do CONASEMS, bem como da Diretoria Executiva Nacional permanecerão em seus mandatos até a convocação e posse dos novos membros, o que deve ocorrer em até noventa (90) dias após a posse dos novos Secretários Municipais.

Art. 17º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral do CONASEMS.

=====

APROVADO na ASSEMBLÉIA GERAL do CONASEMS, realizada na cidade de Olinda-PE, no dia 13 de abril de 1988.

Brasília, 21 de agosto de 1989

*Jose Eri Osorio*  
JOSE ERI OSÓRIO DE MEDEIROS  
Presidente do CONASEMS

*UISO  
wiz eamw NISSFBA  
OAB - RJ Nº 13685*

CARTÓRIO MARCELO RIBAS  
1.º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS  
SCS - Ed. Anhangüera - Loja 04  
Brasília - D. F. - Fone: 224-4026  
Registrado e Arquivado sob o n.º 1772, do livro A-03, em 29, 08, 89.  
DOU FÉ.  
Brasília, 29, 08, 89

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO  
Reg. Civil, Tit. Doc. e P. Jurídica  
Geraldo Evangelista Ramos  
Técnico Judiciário  
BRASILIA - D.F.

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
SUPER CENTER EDIFÍCIO VENÂNCIO 2.000  
SCS, Qd. 08, Bl. B-50 Sala 140/E, 1º Andar  
Brasília - Distrito Federal

CERTIFICO a autenticidade deste documento,  
extraído do original registrado, microfilmado e  
arquivado neste cartório. Dou fé.

BRASÍLIA, 15 ABR 2009 de 20.

*Marcelo Caetano Ribes*  
Marcelo Caetano Ribes Oficial  
Edlene Miguei Pereira Substituta

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
REGISTRO CIVIL  
*Rosemar Alves de Jesus*  
ESCREV. SUBST.  
BRASÍLIA DF

	1989		1988	
	NCz\$ mil	Cz\$ milhões	NCz\$ mil	Cz\$ milhões
<b>CAMBIO</b>				
Operações de Câmbio	28.193	1.635	333	1.835
Operações de Câmbio	17.175	2.286	1.579	1.414
Operações de Câmbio	18.164	1.414	1.287	1.287
Operações de Câmbio	23.412	1.287	1.287	1.287
Operações de Câmbio	86.944	2.286	6.115	333
<b>FINANÇIARIAS</b>				
Operações de Câmbio	2.056	583	190	13
Operações de Câmbio	567	404	13	13
Operações de Câmbio	1.734	766	110	110
Operações de Câmbio	4.761	766	625	625
Operações de Câmbio	1.971	110	515	515
Operações de Câmbio	6.528	515	625	625
Operações de Câmbio	8.499	625	625	625

recursos captados para aplicação em financiamentos à exportação e importação equivalentes a LIBOR mais "spread".

Operações e incorporados a empréstimos no exterior montam NCz\$ 1.312 mil (Cz\$ 1.584,00)

**Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde — Conasems**

**EXTRATO DO ESTATUTO**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADES:** O Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde-CONASEMS é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, de duração indeterminada, com sede e foro em Brasília-DF, tendo por finalidades: lutar pela autonomia dos municípios; congregar os dirigentes dos serviços municipais de saúde, funcionando como órgão permanente de intercâmbio de experiências e informações de seus membros; participar das políticas de saúde a nível nacional; e, atuar de todas as formas para que a saúde das populações dos municípios brasileiros seja a melhor possível.

**ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO:** A Assembleia geral é a instância máxima de deliberação, composta por todos os membros. A Diretoria executiva Nacional, eleita pela Assembleia Geral, com mandato de um ano, será composta por: um presidente, um vice-presidente e executivo, um 1º secretário, um 2º secretário e cinco vice-presidentes regionais (um para cada região administrativa do País). A representação judicial e extra-judicial, ativa e passiva, do CONASEMS compete ao Presidente. O Conselho Nacional de Representantes Estaduais-CONARES constitui-se de dois representantes de cada Estado, é o órgão deliberativo permanente.

**RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS:** São membros do CONASEMS todos os Secretários Municipais de Saúde ou seus equivalentes das Prefeituras Municipais de todo o País. Os membros não respondem, nem solidariamente, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo CONASEMS.

**REFORMA ESTATUTÁRIA, EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO:** O Estatuto será reformado pelo voto de dois terços dos membros presentes em Assembleia Geral. A extinção do CONASEMS será deliberada pelo voto de dois terços dos membros presentes em reunião da Assembleia geral, especialmente convocada, que, também, deliberará sobre o destino do Patrimônio, devendo, entretanto, ser contemplada entidade congênere ou filantrópica.

Brasília, 18 de agosto de 1989  
**THEREZINHA BARROS DA SILVA**  
 Diretora Presidente

**ALTERAÇÃO**

SRT/S Quadra 701 Conjunto A-DF, prestação de serviços de administração de imóveis duráveis, sócios PAULO ANTONIO DA SILVA e outros para o capital social para NCz\$104.000,00 (cento e quatro mil reais).

(Nº 92.268 - 17-08-89 - NCz\$ 36,00)

	1989	1988
	NCz\$ mil	Cz\$ milhões
Garantias Prestadas por Avanças e Fianças	36.330	3.252
Câmbio Comprado a Liquidar	(36.292)	(2.888)
Câmbio Vendido a Liquidar	7.094	470
Câmbio Liquidado	41.037	3.023
Movimento de Câmbio	(11.839)	(605)
Responsabilidades por Créditos Abertos para Importação	2.247	110
Responsabilidades por Créditos de Exportação Confirmados	34.275	2.194

**H. QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES COMPROMISSADAS (CARTEIRA PRÓPRIA)**  
 Base de cálculo dos limites - NCz\$ 1.130 mil (Cz\$ 125 milhões em 1988)  
 Vencimentos das operações compromissadas (a valor de resgate):

	Do segundo dia útil até o fim do mês seguinte	A partir do dia 11 de cada mês seguinte	Totais
	1989	1988	1989
	NCz\$ mil	Cz\$ milhões	NCz\$ mil
Pessoas Jurídicas Não Financeiras	10	29	30
Pessoas Físicas	30	3	40
Vencimentos dos títulos que integram as operações compromissadas	40	32	40
Título LFT	40	32	40

**CARTÓRIO MADRUGADO**  
 1.º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS  
 Loja 04  
 Brasília - D. F. - Fone: 224.4026  
 Registrado e Arquivado sob nº 291/08/89  
 DOU FE. Brasília, 29, 08, 189

**TOUCHE ROSS & CIA. S/C**  
 Auditores Independentes CRC.SP 2988

**Geraldo Evangelista Ramos**  
 Técnico Judiciário

**Antonio Carlos Martins**  
 Contador  
 CRC.SP 76734

**Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde — Conasems**

**EXTRATO DO ESTATUTO**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADES:** O Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde-CONASEMS é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, de duração indeterminada, com sede e foro em Brasília-DF, tendo por finalidades: lutar pela autonomia dos municípios; congregar os dirigentes dos serviços municipais de saúde, funcionando como órgão permanente de intercâmbio de experiências e informações de seus membros; participar das políticas de saúde a nível nacional; e, atuar de todas as formas para que a saúde das populações dos municípios brasileiros seja a melhor possível.

**ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO:** A Assembleia geral é a instância máxima de deliberação, composta por todos os membros. A Diretoria executiva Nacional, eleita pela Assembleia Geral, com mandato de um ano, será composta por: um presidente, um vice-presidente e executivo, um 1º secretário, um 2º secretário e cinco vice-presidentes regionais (um para cada região administrativa do País). A representação judicial e extra-judicial, ativa e passiva, do CONASEMS compete ao Presidente. O Conselho Nacional de Representantes Estaduais-CONARES constitui-se de dois representantes de cada Estado, é o órgão deliberativo permanente.

**RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS:** São membros do CONASEMS todos os Secretários Municipais de Saúde ou seus equivalentes das Prefeituras Municipais de todo o País. Os membros não respondem, nem solidariamente, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo CONASEMS.

**REFORMA ESTATUTÁRIA, EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO:** O Estatuto será reformado pelo voto de dois terços dos membros presentes em Assembleia Geral. A extinção do CONASEMS será deliberada pelo voto de dois terços dos membros presentes em reunião da Assembleia geral, especialmente convocada, que, também, deliberará sobre o destino do Patrimônio, devendo, entretanto, ser contemplada entidade congênere ou filantrópica.

Brasília, 15 de agosto de 1989  
**JOSÉ ERI OSÓRIO DE MEDEIROS**  
 Presidente

(Nº 92.324 - 18-08-89 - NCz\$ 198,00)

**Federação Nacional dos Secretários e Secretárias**

**RETIFICAÇÃO**  
 CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL

No Diário Oficial da União Seção I página 11.230 de 07.07.89, informamos que ficou faltando publicar o art. 3º onde diz: Cabe ao profissional zelar pelo prestígio e responsabilidade de sua profissão tratando-a sempre com um bem dos mais nobres, contribuindo, através do exemplo de seus atos para elevar e dignificar a categoria, obedecendo aos preceitos morais e legais.

(Nº 92.268 - 17-08-89 - NCz\$ 36,00)

CARTORIO DO 1º OFICIO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
SUPER CENTER EDIFÍCIO VENÂNCIO 2.000  
SCS, Qd. 08, Bl. B-60 Sala 140/E, 1º Andar  
Brasília - Distrito Federal

CERTIFICO a autenticidade deste documento,  
extraído do original registrado, microfilmado e  
arquivado neste cartório. Dou fé.

BRASÍLIA, 15 de ABR 2009 de 20

*Marcelo Caetano Ribas*  
Marcelo Caetano Ribas Oficial  
Edlene Miguel Pereira Substituta

CARTORIO DO 1º OFÍCIO  
REGISTRO CIVIL  
*Rosimar Alves de Jesus*  
ESCREV. SUBST.  
BRASÍLIA DF



RELAÇÃO DOS FUNDADORES DO CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS

01 - APARECIDA LINHARES PIMENTA - CPF 363.932.316-53  
Brasileira - Separada - Médica  
Baurú - São Paulo

02 - CARLOS ALBERTO FRANCO DA SILVA - CPF  
Brasileiro - Casado - Médico  
Belém - Pará

03 - CARLOS ALBERTO TRINDADE - CPF 533.896.898-34  
Brasileiro - Casado - Médico  
Cachoeira do Macacú - Rio de Janeiro

04 - DOMINGOS JOSÉ DE CARVALHO - CPF 023.708.323-04  
Brasileiro - Casado - Médico  
Campo Maior - Piauí

05 - EDUARDO NASCIMENTO - CPF 079.847.156-53  
Brasileiro - Casado - Médico  
Belo Horizonte - Minas Gerais

06 - FLÁVIO AIDE ANDRADE GOULART - CPF  
Brasileiro - Casado - Médico  
Uberlândia - Minas Gerais

07 - GILBERTO BERGUIO MARTIN - CPF 475.455.269-53  
Brasileiro - Casado - Médico  
Cambé - Paraná

08 - JOSÉ ERI OSÓRIO DE MEDEIROS - CPF 148.217.610-68  
Brasileiro - Casado - Odontólogo  
Venâncio Aires - Rio Grande do Sul

09 - JOSELINA SANTANA DE SOUZA - CPF 237.594.883-15  
Brasileira - Desquitada - Médica  
São Luiz - Maranhão

10 - LUIZ CARLOS STRALIOTTO - CPF 232.815.370-49  
Brasileiro - Casado - Médico  
Rondonópolis - Mato Grosso

11 - PAULO ANTÔNIO DANTAS - CPF 053.116.614-68  
Brasileiro - Casado - Médico  
Olinda - Pernambuco

CARTÓRIO MARCELO RIBAS  
1.º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS  
JURÍDICAS  
SCS - Ed. Ahangüera - Loja 04  
Brasília - D. F. - Fone: 224-4026  
Registrado e Arquivado sob o n.º  
1772, do livro 4-03  
em 29/08/89  
DOU FE.  
Brasília, 29, 08, 89

Brasília, 22 de agosto de 1989

*Jose Eri Osório*  
JOSÉ ERI OSÓRIO DE MEDEIROS  
Presidente do CONASEMS

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO  
Reg. Civil, Tit. Doc. e P. Jurídica  
Geraldo Evangelista Ramos  
Técnico Judiciário  
BRASILIA - D.F.

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
SUPER CENTER EDIFÍCIO VENÂNCIO 2.000  
SCS, Qd. 08, Bl. B-30 Sng 140E, 1º Andar  
Brasília - Distrito Federal

CERTIFICO a autenticidade deste documento,  
extraído do original, transcrito, microfilmado e  
arquivado. Doc. N.º

BRASILIA de **15 ABR 2009** de 20

*Marcelo Caetano Ribas*  
Marcelo Caetano Ribas Oficial  
Edlene Miguei Pereira Substituta

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
REGISTRO CIVIL  
*Rosimara Alves de Jesus*  
ESCREV. SUBST.  
BRASILIA DF

COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO NACIONAL  
DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS  
Gestão 1989/1990

Presidente: Dr. JOSÉ ERI OSÓRIO DE MEDEIROS - Venâncio Aires - RS

Vice Presidente: Dr. EDUARDO JORGE - São Paulo - SP

1º Secretário: Dr. JOSÉ MARIA BORGES - Belo Horizonte - MG

2ª Secretária: Dra. MARIA DE FÁTIMA LOPES DE MOURA - Passira - PE

Vice-Presidente-NORTE: Dr. WILSON ALECRIM - Manaus - AM

Vice-Presidente-NORDESTE: Dr. PAULO ANTÔNIO DANTAS - Olinda - PE

Vice-Presidente-CENTRO: Dr. DELMIRO TEIXEIRA PEDROSO - Campo Grande - MS

Vice-Presidente-SUDESTE: Dr. ORLANDO PEREIRA FRAGA - Barra Mansa - RJ

Vice-Presidente-SUL: Dr. MÁRIO GOMES DE MELLO LEITÃO FILHO - Curitiba - PR

-----  
*José Eri Osório de Medeiros*  
JOSÉ ERI OSÓRIO DE MEDEIROS  
Presidente do CONASEMS

CARTÓRIO MARCELO RIBAS  
1.º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS  
JURÍDICAS  
SOS - Ed. Anhangüera - Loja 04  
Brasília - D. F. - Fone: 224-4026  
Registrado e Arquivado sob o n.º  
1772, do livro 4-03,  
em 29, 08, 89.  
DOU FE. 29, 08, 89.  
Brasília, 29, 08, 89.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO  
Reg. Civil, Tít. Doc. e P. Jurídica  
Geraldo Evangelista Ramos  
Técnico Judiciária  
BRASILIA - D.F.



ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSELHO NACIONAL  
DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS

Aos sete (7) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove (1989), no Salão de Atos da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre-RS, reuniu-se a Assembléia Geral do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS, com a presença dos membros que assinam a Lista de Presença, às quinze (15) horas, com a finalidade de apreciar o Relatório das atividades da Diretoria Executiva Nacional e eleger a nova. O Presidente, doutor PAULO ANTÔNIO DANTAS, depois de determinar a leitura de alguns telegramas, passou ao Relatório das atividades da Diretoria Executiva Nacional no período de catorze (14) de abril de mil novecentos e oitenta e oito (1988) até a presente data, quando se realiza o VI ENCONTRO NACIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE. Colocado o Relatório em discussão, mereceu algumas observações elogiosas e, submetido a votos, foi aprovado por unanimidade. Após, foi procedida a eleição da nova Diretoria Executiva Nacional, na forma estatutária, sendo eleita a única chapa apresentada, por unanimidade dos votos, ficando assim constituída: Presidente: doutor JOSÉ ERI OSÓRIO DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Saúde de Venâncio Aires-RS; Vice-Presidente: doutor EDUARDO JORGE, Secretário Municipal de Saúde de São Paulo-SP; 1º Secretário: doutor JOSÉ MARIA BORGES, Secretário Municipal de Saúde de Belo Horizonte-MG; 2ª Secretária: doutora MARIA DE FÁTIMA LOPES DE MOURA, Secretária Municipal de Saúde de Passira-PE; Vice-Presidente-NORTE: doutor WILSON ALECRIM, Secretário Municipal de Saúde de Manaus-AM; Vice-Presidente-NORDESTE: doutor PAULO ANTÔNIO DANTAS, Secretário Municipal de Saúde de Olinda-PE; Vice-Presidente-CENTRO: doutor DELMIRO TEIXEIRA PEDROSO, Secretário Municipal de Saúde de Campo Grande-MS; Vice-Presidente-SUDESTE: DOUTOR ORLANDO PEREIRA FRAGA Secretário Municipal de Saúde de Barra Mansa-RJ; Vice-Presidente-SUL: doutor MÁRIO GOMES DE MELLO LEITÃO FILHO, Secretário Municipal de Saúde de Curitiba-PR. Proclamado o resultado, a nova Diretoria Executiva Nacional foi declarada empossada, com mandato até a realização do VII ENCONTRO NACIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, a ter lugar em Brasília-DF, no próximo ano de 1990. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, 1º secretário da Diretoria que teve o mandato findo, CARLOS ALBERTO TRINDADE, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos presentes que o desejarem. Porto Alegre, 07 de junho de 1989. (ass.) - CARLOS ALBERTO TRINDADE - PAULO ANTÔNIO DANTAS - JOSÉ ERI OSÓRIO DE MEDEIROS.\*\*\*\*\*

CONFERE com o original.

*Jose Eri Osorio*  
JOSÉ ERI OSÓRIO DE MEDEIROS  
Presidente do CONASEMS

CARTÓRIO MARCELO RIBAS  
1.º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS  
JURÍDICAS  
SC3 - Ed. Anhangüera - Loja 04  
Brasília - D. F. - Fone: 224-4026  
Registrado e Arquivado sob o n.º  
1772, do livro A-03,  
em, 29, 08, 89  
DOU FE. 29, 08, 89  
Brasília, 29, 08, 89

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO  
Reg. Civil, Tit. Doc. e P. Jurídica  
Genardo Evangelista Ramos  
Técnico Judiciário  
BRASILIA  
D.F.

